

## LEI Nº 622 / 75

### “AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À IGREJA EVANGÉLICA APOSTÓLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à igreja Evangélica Apostólica, entidade religiosa com sede em Campinas, Estado de São Paulo, o terreno situado na rua Miradouro, nesta cidade, confrontando por um lado com Sebastião Elpidio, por outro lado com Antonio Telene e pelos fundos com José do Rádio, seus herdeiros ou sucessores e quem mais de direito, medindo dito terreno 8,20 metros de frente, igual largura nos fundos, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos.

**Art. 2º.** O terreno destina-se à construção de um templo para o culto de membros da donatária, não podendo ser alterada sua destinação, sob pena de nulidade da doação.

**Parágrafo Único:** A construção deverá ser iniciada dentro de um ano a contar da data da publicação desta lei.

**Art. 3º.** A doação não poderá acarretar nenhuma despesa para a municipalidade.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Muriaé em 11 de março de 1975

- a) Fernando de Paula Siqueira – Secretário
- b) Petrônio Ferreira Calcagno - Presidente.